



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DECRETO Nº 12.095**  
**De 07 de outubro de 2019**

Regulamenta a Lei nº 9.503, de 18 de março de 2019 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.503, de 18 de março de 2019;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Arquitetônico, Paleontológico, Etnográfico, Arquivístico, Bibliográfico, Artístico, Paisagístico, Cultural e Ambiental do Município de Araraquara – COMPPHARA, ao receber a comunicação prevista no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.503, de 18 de março de 2019, encaminha-la-á à Secretaria Municipal de Cultura para avaliação das lajes de arenito da Formação Botucatu.

**Art. 2º** O Museu de Arqueologia e Paleontologia de Araraquara – MAPA providenciará a avaliação das lajes de arenito da Formação Botucatu, a ser realizada por profissional capacitado.

**Parágrafo único.** Os critérios de avaliação para caracterização de relevância devem ser definidos pelo MAPA.

**Art. 3º** O MAPA realizará os procedimentos técnicos e burocráticos necessários para a retirada, o registro e a incorporação da laje de arenito da Formação Botucatu ao acervo público municipal.

**Parágrafo único.** O MAPA poderá requerer os serviços operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para a retirada das lajes de arenito da Formação Botucatu avaliadas como de interesse paleontológico.

**Art. 4º** A salvaguarda das lajes de arenito da Formação Botucatu será de responsabilidade do MAPA.



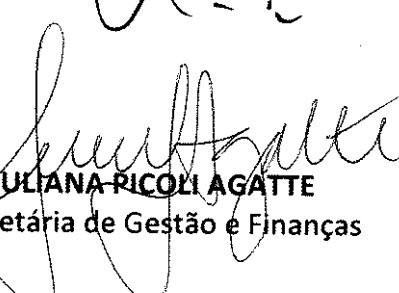
## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 5º** As despesas com a execução deste decreto devem correr por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

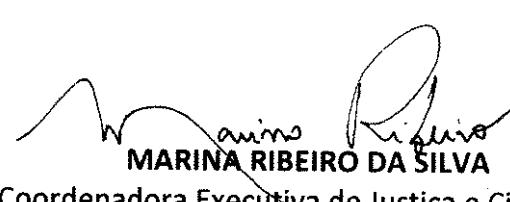
**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretaria de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio. ("FAC/RAP").